



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**LEI Nº. 1.067**

**DATA:** 01/11/95

**SÚMULA:** autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de R\$ 80.000,00 e abertura de crédito adicional suplementar no mesmo valor

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo autorizado a anular do orçamento do Município aprovado para o exercício de 1995, pela lei nº 1.049, de 5.12.94, as seguintes dotações orçamentárias:

0800 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
0803 – Departamento de Obras  
03070212.048 - Reforma e Conservação de Prédios Públicos  
3.1.3.1 - Outros serviços e encargos.....R\$80.000,00

TOTAL DA DOTAÇÃO ANULADA.....R\$80.000,00

**Art. 2º.** Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
0803 - Departamento de Obras  
16875252.050 - Manutenção do Aeroporto  
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$80.000,00

TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO.....R\$80.000,00

**Art. 3º.** Para atender às despesas com abertura do presente crédito adicional suplementar deverá, a Prefeita Municipal, utilizar os recursos objeto do convênio nº 004/95 SETR firmado entre o Município de Guaíra e a Secretaria de Estado dos Transportes.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaíra, em 1º de novembro de 1995.

**ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal.